**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Pr. 39/2024**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1**. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Pregão Presencial Registro de Preço de acordo com a Lei 14.133/2021, contratação de empresas para aquisição de **VEÍCULO CAMINHÃO ZERO KILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.550mm, COM TRAÇÃO 6X4, ANO MODELO 2023/2023, 2023/2024 OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O MUNÍCIPIO E CONJUNTO DE RODOTREM BASCULANTE COM CAPACIDADE CÚBICA DE 35m³ + 35m³,** adquiridos com recursos de Operação de crédito juntamente ao Banco Badesc e dos recursos próprios do Município de Timbó Grande.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste Pregão Presencial a seguinte aquisição:

**CAMINHÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.550mm, COM TRAÇÃO 6X4, ANO MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O MUNÍCIPIO.**

1. MOTOR DE 6 CILINDROS VERTICAL TURBOCOOLER;
2. POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 510 vs OU SUPERIOR;
3. TRAÇÃO 6X4;
4. TORQUE DE NO MÍNIMO 2.400 NM;
5. CABINE LEITO TETO ALTO COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA E MAIS 1 PASSAGEIRO;
6. SUSPENSÃO DA CABINE A AR (PNEUMÁTICA);
7. CAIXA DE CÂMBIO DE NO MINIMO 12 MARCHAS A FRENTE A UMA RÉ, AUTOMATIZADA SEM PEDAL DE EMBREAGEM EQUIPADA COM TOMADA DE FORÇA E KIT HIDRAULICO PARA ACIONAMENTO DE SEMI REBOQUE TIPO CAÇAMBA;
8. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM FEIXE DE MOLAS, AMORTECEDORES DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA;
9. SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, COM AMORTECEDOR DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA;
10. FREIOS A TAMBOR, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DAS LONAS DE FREIO;
11. TANQUE DE NO MÍNIMO 600 LITROS;
12. TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 75 LITROS;
13. PNEUS NACIONAL 295/80R22.5 18 LONAS; SENDO OS DIANTEIROS E ESTEPE LISOS E DOIS EIXOS TRASEIROS COM PNEUS BORRACHUDOS;
14. ALTERNADOR DE 1X 28V/ 150 A;
15. BATERIAS 2X 12V COM NO MÍNIMO 220 AH;
16. TACÓGRAFO;
17. ESTEPE E DEMAIS FERRAMENTAS;
18. AR-CONDICIONADO;
19. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE;
20. BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRANSVERSAL E LONGITUDINAL;
21. SISTEMA DE RÁDIO COM ENTRADA USB;
22. VIDROS ELÉTRICOS E RETROVISORES COM DESEMBAÇADOR;
23. EQUIPADO COM FREIO MOTOR;
24. EBS SISTEMA DE FREIO COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO;
25. SISTEMA ABS ANTI-TRAVAMENTO DAS RODAS;
26. ASR CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO (CONTROLE DE TRAÇÃO);
27. ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA;
28. ASSISTENTE DE PONTO CEGO;
29. EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM);
30. HILL HOLDER (ASSISTÊNCIA DE PARTIDA EM RAMPA), HOLD (ASSISTENTE DE PARADA);
31. (ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM) COM RECONHECIMENTO DE PEDESTRES;
32. ASSISTENTE DE FADIGA, FAROL PARA AUXÍLIO EM MANOBRA, FAROL ALTO INTELIGENTE, PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO, SENSORES DE CHUVA E ILUMINAÇÃO, SENSOR DE FAIXA DE ROLAGEM;
33. COMPUTADOR DE BORDO COM DADOS DE VIAGEM COMO DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA, MÉDIA DE CONSUMO, CONSUMO E TEMPO DE VIAGEM, VELOCIDADE, RPM DO MOTOR NÍVEIS DE COMBUSTÍVEL, PRESSÃO DOS SISTEMAS DE FREIO, META DE COMBUSTÍVEL, CONSUMO INSTANTÂNEO E DIAGNOSTICO DE FALHAS NO PAINEL;
34. GARANTIA DE 2 ANOS NO TREM DE FORÇA;
35. CMT CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 80 TONELADAS;

**CONJUNTO RODOTREM BASCULANTE (CAPACIDADE CUBICA DE 35m³ + 35m³)**

1. LISTA DE COMBINAÇÃO DE VEICULO DE CARGA: RODOTREM;
2. MODELO DE ENGATE: ENGATE ESFERICO;
3. LISTA DE COMPOSIÇÕES: CONJUNTO COMPLETO;
4. LISTA DE COMPRIMENTOS: DOLLY 5600 MM;
5. SUSPENSÃO;
6. EIXOS: 2 EIXOS MECANICOS JUNTOS;
7. SUSPENSOR PNEUMATICO: 1 EIXO COM RODA DESBLOQUEADA;
8. MODELO DE RODAS: RODAS EM ACO 8,25” x 22,5”;
9. QUANTIDADE DE RODAS: 26 RODAS (POR CONJUNTO COMPLETO), COM PNEUS NACIONAIS 295/80R22.5 18 lonas LISOS
10. SUPORTE DE ESTEPE: 1 NO VAGÃO DIANTEIRO + 1 NO VAGÃO TRASEIRO (RODOTREM);
11. BORRACHA DE VEDACAO;
12. CAPACIDADE VOLUMETRICA: 35 m³ + 35 m³;
13. REVESTIMENTO (RODOTREM) AÇO ULTRA RESISTENTE LATERAL 3,00MM / ASSOALHO 3,00MM;
14. MODELO DA PORTA: PORTA NORMAL NO VAGAO DIANTEIRO + PORTA NORMAL NO VAGÃO TRASEIRO;
15. MODELO DO PINO REI: 2" (8 PARAFUSOS);
16. CAIXA DE FERRAMENTAS: 1 NO VAGAO DIANTEIRO;
17. CAIXA DE MANTIMENTOS: 1 NO VAGAO DIANTEIRO;
18. COROTE DAGUA: 1 NO VAGAO DIANTEIRO;
19. ENGATE PNEUMATICO: ENGATE RÁPIDO;
20. SISTEMA DE FREIO: ABS;
21. SUSPENSOR PNEUMÁTICO: 1 EIXO STANDARD;
22. SUPORTE DE EXTINTOR;
23. SUPORTE DE CONE;
24. APARA BARRO DIANTEIRO;
25. SUPORTE PLACA DE PRODUTO PERIGOSO;
26. REVESTIMENTO INTERNO: MANTA DESLIZANTE (RODOTREM);
27. LONA: PRETO;
28. ARCO DE LONA;
29. TIPO DE PINTURA DO CHASSI: LISA PRETO SEMIBRILHO;
30. TIPO DE PINTURA DA CAIXA: LISA CORES PADRÃO;

Promovendo assim melhorias na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares nas comunidades rurais.

**2.2.** Os equipamentos, especificados neste Termo de Referência, serão utilizados no transporte e distribuição dos diversos materiais e insumos para o preparo do solo, como fertilização do solo em áreas de produção de pasto e grãos e auxilio para atender a demanda dos produtores do município na produção de diversas culturas.

**2.5**. O valor global do objeto a ser licitados estima-se em **R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais)**, conforme abaixo.

**2.6**. Para o mapa de preços foi realizada pesquisa de preços na região, entre empresas que se dispuseram a ofertar orçamentos, dos quais afixou-se o menor preço entre três orçamentos em questão, conforme anexo ao processo.

**2.7.** Foram realizadas pesquisas por telefone e através de aplicativos de várias empresas do ramo.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

**3.1**. Os equipamentos serão utilizados em benefícios da Agricultura Familiar, implementação de ações, promovendo a melhoria na renda e na qualidade de vidados agricultores familiares nas comunidades rurais.

.

**3.2.** A agricultura e a pecuária constituem a base da economia do Município, com produção de soja, milho, trigo, mandioca, fumo, leite, carne (bovina, suína), entre outras. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão encontram grandes dificuldades para manter as atividades e consequentemente a produtividade em um nível aceitável, uma vez que o custo de produção está cada vez mais elevado, como contratação (terceirização) de equipamentos aliados ao Parque de máquinas do município ainda insuficiente para atender a demanda existente, inviabilidade de aquisição individual (por produtor) de conjuntos de equipamentos necessários à exploração da atividade, baixa lucratividade em razão da falta de investimentos no solo, instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, descapitalização gradativa do produtor.

**4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1**. O objeto deverá ser entregue, junto a Secretaria de Agricultura, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:30 horas.

**4.1.1** O veículo só será considerado aceito, após vistoria e verificação da sua conformidade com os respectivos descritivos, com posterior emissão de parecer técnico.

**4.1.2** Será considerado zero quilometro o veículo cujo o hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 1.5000 (mil e quinhentos) quilômetros.

**5. PRAZO DE ENTREGA.**

**5.1.1.** O prazo de entrega do objeto em condições de uso será de **90 (noventa)** dias após a data da assinatura do contrato e da autorização de fornecimento.

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1**. O recebimento dos equipamentos terá como responsável funcionários da Secretária de Agricultura, juntamente com o Seu Secretário, que iram fazer a conferência dos implementos, de acordo com a especificação licitada.

**6.2**. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de **72 (setenta e duas) horas para a substituição** por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

**7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**7.1** O contrato será formalizado pelo período de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da Lei 14.133/2021.

**8. GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1** Não se aplica.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1**. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2**. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos implementos, fixando prazo para a sua correção;

**9.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante do certame, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1**. Constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto na forma especificada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei 14.133/2021;

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1**. Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** O Recurso para realização da Licitação é com recursos de Operação de crédito juntamente ao Banco Badesc e dos recursos próprios do Município de Timbó Grande.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**13.1** As notas ficais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Timbó Grande, CNPJ/MF sob n.º 78.497.497/0001-60, com endereço na Av. Jose Arcelino de Souza, nº 332, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, no Município de Timbó Grande -SC.

.

**13.2** – A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

**13.3** – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**13.4** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**13.5**. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.6**. Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancarias originarias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

**13.7**. A forma de pagamento será 30 dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

**13.8**. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**14.1.1**. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2**. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3**. Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4**. Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6**. Não mantiver a proposta.

**14.2**. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2.** multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**14.2.3.** multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

* **14.2.3.1**. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.4**. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.5**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3**. Também ficam sujeitas às penalidades, a Contratada que:

**14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3**. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**14.5***.* A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Timbó Grande, 29 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Valdir Cardoso dos Santos**

**Prefeito Municipal de Timbó Grande**